

Proc. 14.957/41

(CP-196-12)

1942

RP/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Helia de Sousa Leão recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 25 de novembro de 1941, que, mantendo o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não lhe reconheceu o direito à pensão, pleiteada na qualidade de viúva de Egberto Leão:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado no art. 14, parágrafo único do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942.

- |    |                           |            |
|----|---------------------------|------------|
| a) | Silvestre Párcols         | Presidente |
| a) | Salustiano de Lemos Lessa | Relator    |

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 30 / 11 / 42.

Publicado no Diário Oficial em 27 / 11 / 42